Limites de emissão para poluentes atmosféricos provenientes de processos de fusão secundária de chumbo para fontes instaladas.

Anexo VIII

- Participação das empresas fabricantes de baterias localizadas no Estado de São Paulo e no Estado de Pernanbuco
- Participação da ABINEE
- Coordenação da CETESB
- Dificuldade em trazer para as reuniões as pequenas recuperadoras de chumbo instaladas em Minas Gerais e Paraná

Resolução 382

Processo	Concentração				
	MP SOx		Pb		
		(como SO2)			
Recuperação de chumbo	50	500	5		
Refino de chumbo	N.A.	N.A.	0,2		
Produção de óxido de chumbo ou zarcão	N.A.	N.A.	5		
Produção de grades para baterias	N.A.	N.A.	0,4		
Linha de produção e montagem de baterias	N.A.	N.A.	1,0		
Preparo da massa	N.A.	N.A.	1,0		
Empastamento	N.A.	N.A.	1,0		
Moinho de óxido	N.A.	N.A.	1,0		
Produção de sais de chumbo	N.A.	N.A.	1,0		
Soldas de chumbo	N.A.	N.A.	1,0		
Banhos de chumbo	N.A.	N.A.	0,2		

Resolução 382 x Nova Resolução

Processo	Concentração						
	MP		SOx		Pb		
			(como SO2)				
Recuperação de chumbo	50	50	500	500	5	5	
Refino de chumbo	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	0,2	0,2	
Produção de óxido de chumbo ou zarcão	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	5	5	
Produção de grades para baterias	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	0,4	0,4	
Linha de produção e montagem de baterias	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	1,0	1,0	
Preparo da massa	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	1,0	1,0	
Empastamento	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	1,0	1,0	
Moinho de óxido	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	1,0	1,0	
Enchimento de placas	-	NA	-	NA	-	1,0	
Produção de sais de chumbo	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	1,0	1,0	
Soldas de chumbo	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	1,0	1,0	
Banhos de chumbo	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	0,2	0,2	

Deverá ser realizado monitoramento periódico de chumbo, com metodologia e periodicidade acordada junto ao órgão ambiental licenciador:

- a) na qualidade do ar no entorno da empresa. A contribuição das fontes de poluição do empreendimento não deverá ultrapassar 1,5 µg de Pb/m3 (média aritmética trimestral), até que seja adotado padrão de qualidade;
- b) na água superficial e em amostras superficiais de solo.

O prazo para o atendimento ao estabelecido neste Anexo é de 02 (dois) anos a contar da data da publicação desta Resolução.